

## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### RESOLUÇÃO CFB Nº 450/97, DE 27 DE SETEMBRO DE 1997

*Dispõe sobre a fixação de Anuidades, Taxas e Emolumentos a serem pagas pelos Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, para o exercício financeiro de 1998 e dá outras providências.*

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962 e Decreto nº 56.725, de 26 de agosto de 1965, assim como a Lei nº 8.393/91 e a deliberação da Reunião Plenária de 27/09/97 é que

#### **Resolve:**

**Art. 1º** – Aplica-se nas anuidades, taxas e serviços das pessoas físicas e jurídicas registradas nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, o disposto nas Resoluções CFB nº 418, de 18/11/94 e as modificações da Resolução nº 436, de 25/11/96, adequando-se para o exercício financeiro de 1998.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Zeneide de Souza Pantoja  
Presidente do Conselho

(Of. nº 269/97)